



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE**

**AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2013**

Nos termos do Pregão Eletrônico n.º. 048/2013 foi firmado com a empresa JAGUAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E AUTOMAÇÃO LTDA – ME o contrato n.º 03/2013, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação e manutenção de sistema CFTV (Circuito Fechado de Televisão) Digital, que compreende além da mão de obra, o fornecimento de todos os equipamentos e ferramentas que se fizerem necessários à execução dos serviços, para atender as necessidades da Fundação Aperipê de Sergipe – FUNDAP, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referente ao Pregão n.º. 048/2013.

Até a presente data, foram celebrados 03 (três) termos aditivos ao presente contrato, tendo por objeto a prorrogação do contrato por 12 (doze) meses, sendo que a última prorrogação se deu até o dia 25/04/2017.

Nesse contexto, considerando a iminência do término do período de vigência do mencionado pacto e que os serviços contratados são essenciais ao funcionamento da Fundap, pois é indispensável a prestação de serviços que visem garantir a segurança das instalações da fundação, inibindo ações fraudulentas, criminosas e/ou que redundem em dano ao patrimônio, ou, caso estas ocorram, possibilitar a identificação dos responsáveis pelas mesmas.

O benefício direto da Administração resultante da contratação em tela constitui-se em mais um mecanismo voltado à guarda do patrimônio público contra ações lesivas de terceiros, como atentados às instalações, roubo ou furto de



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE**

equipamentos e instruções voltadas para a perturbação da ordem no ambiente de trabalho e agressões a servidores e visitantes enquanto no interior dos prédios guarnecidos.

Registre-se ainda por oportuno, que para conferir maior segurança aos colaboradores e aos nossos equipamentos eletrônicos a Fundação Aperipê de Sergipe identificou a necessidade de acrescentar mais 02 (duas) câmeras ao objeto do presente contrato.

Com o referido acréscimo, o valor mensal do contrato passa de R\$ 699,97 (seiscentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) para R\$ 962,46 (novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

Ademais, com o intuito de verificar se os preços encontram-se dentro do valor de mercado, a Fundação Aperipê de Sergipe realizou ampla pesquisa de mercado, oportunidade em que restou evidenciada que o preço apresentado pela Jaguar Comércio de Equipamentos de Segurança e Automação Ltda. é o de menor valor.

Além disso, considerando que a vigência do contrato pode ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto do edital e contrato firmado.

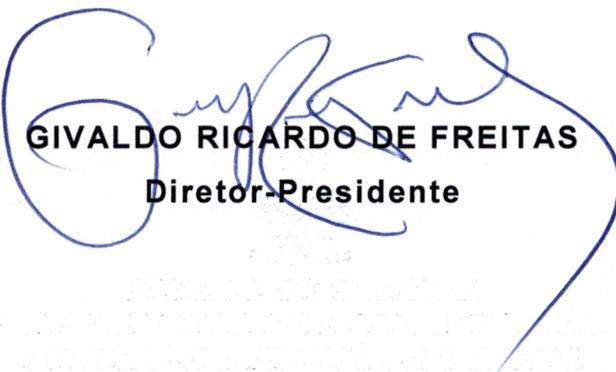
Concluo pela possibilidade de prorrogação do contrato nº. 03/2013, firmado entre a Fundação Aperipê de Sergipe e a empresa Jaguar Comércio de Equipamentos de Segurança e Automação Ltda, pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir do dia subsequente ao vencido, bem como de alteração quantitativa do contrato, para acrescentar 02 (duas) novas câmeras ao objeto do referido pacto.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE**

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Aracaju, 25 de Abril de 2017.



**GIVALDO RICARDO DE FREITAS**  
**Diretor-Presidente**



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

4º TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 03/2013

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para os fins do disposto no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de Despesa decorrente do terceiro termo aditivo ao contrato nº 03/2013, celebrado entre a Fundação Aperipê de Sergipe e a empresa Jaguar Comércio de Equipamentos de Segurança e Automação Ltda - ME, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação e manutenção de sistema de CFTV (Circuito Fechado de Televisão) Digital, que compreende além da mão de obra, o fornecimento de todos os equipamentos e ferramentas que se fizerem necessários à execução dos serviços, para atender as necessidades da Fundação Aperipê de Sergipe, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referente ao Pregão nº. 048/2013, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017 e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Aracaju, 25 de Abril de 2017.

  
**GIVALDO RICARDO DE FREITAS**  
Diretor-Presidente



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE**

**MINUTA**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2013**

MINUTA quarto termo aditivo ao contrato n.º 03/2013, firmado entre a Fundação Aperipê de Sergipe e a empresa Jaguar Comércio de Equipamentos de Segurança e Automação Ltda - ME, com objeto de prorrogação de prazo por xx (xxxxx) meses.

**FUNDAÇÃO APERIPE DE SERGIPE – FUNDAP**, pessoa jurídica de direito público interno instituída pela Lei n.º 4.746/02, alterada pela Lei n.º 5.696/05, integrante da Administração Indireta estadual, inscrita no CNPJ sob n.º 15.609.787/0001-60, com sede na Rua Laranjeiras, 1837, bairro Getúlio Vargas, nesta Capital, representada pelo seu diretor-presidente **Sr. GIVALDO RICARDO DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade n.º 727500 – SSP/SE, inscrito no CPF sob o n.º 679.330.924-20, nomeado pelo Decreto Estadual de 13 de junho de 2016, publicado no DOE de 14.06.2016 e de outro lado, a empresa **JAGUAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E AUTOMAÇÃO LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 13.026.2030/0001-71, com endereço na Rua N, n.º 034, Conjunto Lafayette Coutinho Barros, bairro Rosa Elze CEP: 49100-000, na cidade de São Cristóvão/SE, neste ato representada pelo seu representante legal, **Sr. BRUNO PESSOA DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 3.006.773-1 SSP/SE e inscrito no CPF sob o n.º 002.497.255-09, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, firmam o presente termo aditivo, conforme cláusulas abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -- DO OBJETO**

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n.º 03/2013, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 048/2013, firmado entre a Fundação Aperipê de Sergipe e Jaguar Comércio de Equipamentos de Segurança e Automação Ltda - ME, por xx (xxxx) meses, conforme previsão contida na Cláusula Quarta do mesmo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO**

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no disposto pelo artigo 57, caput e inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e ainda, no art. 10, da Lei Estadual n.º 5.848/06.



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência estipulado na Cláusula Quarta do Contrato Original fica prorrogado de xx.xx.xxxx à xx.xx.xxxx.

**CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do contrato 03/2013 permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Instrumento na imprensa oficial será providenciada pela CONTRATANTE, em atenção ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e acordadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Aracaju/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**FUNDAÇÃO APERIPE DE SERGIPE – FUNDAP  
GIVALDO RICARDO DE FREITAS  
Diretor-Presidente**

**JAGUAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E AUTOMAÇÃO LTDA - ME  
BRUNO PESSOA DA SILVA  
Representante Legal**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**RG:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**RG:**  
**CPF:**



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE  
Procuradoria Jurídica**

**PARECER JURÍDICO Nº. 33/2016**

**Processo nº:** 018.201.00691/2012-1.

**Consultante:** Diretor-Presidente da Fundação Aperipê de Sergipe.

**Assunto:** Alteração Quantitativa e Prorrogação de prazo contratual.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2013. ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AJUSTE. SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA. ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93 E ART. 10 DA LEI ESTADUAL Nº. 5.848/2006, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº. 6.640/2009. POSSIBILIDADE, ATENDIDAS AS RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS.

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de análise da formalização do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 03/2013, referente ao pregão eletrônico nº. 048/2013, celebrado entre a Fundação Aperipê de Sergipe, órgão integrante da administração indireta do Governo do Estado de Sergipe e a empresa Jaguar Comércio de Equipamentos de Segurança e Automação LTDA - ME, o qual tem como objeto "a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação e manutenção de sistema CFTV (Circuito Fechado de Televisão) Digital, que compreende além da mão de obra, o fornecimento de todos os equipamentos e ferramentas que se fizerem necessários à execução dos serviços, para atender as necessidades da Fundação Aperipê de Sergipe - FUNDAP, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referente ao Pregão nº. 048/2013" [Cláusula Primeira, do contrato nº. 03/2013].

O aditivo que se pretende celebrar tem por objetivo a alteração quantitativa e a prorrogação do referido contrato, com base no art. 57, II da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, por 12 (doze) meses, contados a partir do dia subseqüente ao vencido.

Após o devido procedimento licitatório - pregão nº. 048/2013 - foi firmado, em 25 de abril de 2013, o contrato nº. 03/2013, cujos termos repousam às fls. 142-149 do processo administrativo em epígrafe.

O prazo de vigência inicialmente estabelecido foi de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da administração. Até a presente data sucedeu três termos aditivos de prazo que prorrogou o ajuste até dia 25.04.2017.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE**  
**Procuradoria Jurídica**

Considerando a iminência do término do período de vigência do mencionado pacto, o Diretor-Presidente da Fundação Aperipê de Sergipe consulta-nos sobre a possibilidade de formalização de um Quarto Termo Aditivo ao Contrato em referência para prorrogar o prazo do ajuste por 12 (doze) meses.

É o breve relatório.

**II – APRECIÇÃO JURÍDICA**

Preliminarmente, é de bom alvitre ressaltar que esta Assessoria Jurídica realiza a presente análise no que tange tão somente à pretendida alteração quantitativa e prorrogação do objeto do contrato nº. 03/2013, adotando por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

No tocante a alteração quantitativa, devemos levar em consideração o quanto disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, trecho em que, merece transcrição:

**Lei 8666/93, art 65**

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:**

**II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.**

Nos termos dos dispositivos supramencionados resta cristalino que a Lei nº 8.666/93 admite alteração de contratos administrativos quando ocorre acréscimo quantitativo de seu objeto.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE**  
**Procuradoria Jurídica**

Ademais, em relação, ao limite previsto no art. 65 §1º da Lei de Licitações para a supressão, o Termo Aditivo em apreço está em consonância com o dispositivo legal, pois o contrato administrativo nº 003/2015, conforme estabelecido no projeto básico atualmente conta com 26 (vinte e seis) câmeras, sendo que serão acrescidas mais 02 (duas) câmeras, o que representa um acréscimo no valor contratual dos serviços continuados no percentual mensal de menos 10% (dez por cento).

Evidentemente, a responsabilidade pela verificação do cálculo da variação dos custos extrapola a competência desta Assessoria Jurídica, e deverá ser submetida a agentes públicos que possuam formação e contabilidade e ao gestor do contrato.

No tocante a prorrogação, levar-se-á em consideração especialmente o disposto do art. 57, II da Lei nº. 8.666/93, *ipsis litteris*:

**Lei nº. 8666/93, art. 57, II:**

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:  
(...)

II - a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **limitada a sessenta meses**; [destaque nosso]

Nos termos do dispositivo supramencionado resta cristalino que a Lei nº. 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos que têm por objeto serviços de natureza contínua até o limite de 60 (sessenta) meses, bem como o art. 10, da Lei Estadual nº. 5.848/2006 alterada pela Lei Estadual nº. 6.640/2009, a qual dispõe sobre procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Sergipe, *verbis*:

Art. 10. A contratação de serviços e a aquisição de materiais utilizados de forma contínua podem ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

Ademais, colhe-se o entendimento do Tribunal de Contas da União exarado na obra Licitações e Contratos: orientações básicas, que assim dispõe, *verbis*:

A Administração deve definir em processo próprio quais são seus serviços contínuos, pois o que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. (...)



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE**  
**Procuradoria Jurídica**

**O prazo de contrato para prestação de serviços contínuos pode ser estabelecido para um determinado período e prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, a fim de obter preços e condições mais vantajosos para a Administração, até o limite de sessenta meses (...). [destacamos]**

O Anexo I, da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, define serviços continuados como "aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente" e no seu art. 6º que: "Os serviços continuados que podem ser contratados de terceiros pela Administração são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade".

Nesse contexto, foi apresentada pela autoridade competente justificativa declarando a essencialidade dos serviços.

Com efeito, haja vista o enquadramento como serviço contínuo e robusta previsão legal avistamos a aptidão da formalização do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 03/2013, por 12 (doze) meses.

Contudo, a prorrogação contratual condiciona-se, ainda, a verificação por parte da Administração, indicando se os preços contratados permanecem vantajosos. Nesse ponto, a autoridade competente apresentou justificativa sobre a pesquisa de mercado.

Ressalte-se, ainda, que a vigência do Contrato supracitado é até 25.04.2017, não existindo óbice algum à prorrogação contratual, uma vez que o ajuste se encontra em vigor.

Igualmente, os autos do processo contêm o contrato original assinado pelas partes, bem como extrato da sua publicação no diário oficial e não consta nos autos do processo nenhum registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos a torne proibida de celebrar contrato administrativo e alcancem a Administração contratante.

E, ainda, estão apensos aos autos os documentos referentes ao procedimento licitatório realizado (018.201.00691/2012-1) e foi realizada pesquisa de mercado pela fundação.

Por fim, recomendamos o seguinte:

- **Deve ser verificada a manutenção pelo CONTRATADO das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;**
- **Verificar se empresa CONTRATADA encontra-se com sua situação fiscal e trabalhista regular, devendo**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE**  
**Procuradoria Jurídica**

entretanto, tal pesquisa ser atualizada quando da assinatura do aditivo de prorrogação contratual;

- Que seja juntado aos autos documento que comprove que há na lei orçamentária do exercício de prorrogação do contrato, dotações suficientes para o custeio das respectivas despesas, ou condicionamento da validade e eficácia da prorrogação à referida disponibilidade;

### III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Assessoria, **concluimos pela aptidão da formalização do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 003/2013, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 048/2013, firmado entre a Fundação Aperipê de Sergipe e Jaguar Comércio de Equipamentos de Segurança e Automação Ltda., pela viabilidade da formalização da alteração quantitativa do objeto, com reflexo no valor, bem como pela prorrogação do contrato administrativo em análise**, desde que observadas as recomendações delineadas neste opinativo, as demais cominações da Lei nº. 8.666/1993, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Valioso lembrar, ainda, que é imperioso que o respectivo aditivo seja publicado na imprensa oficial, conforme preceitua o parágrafo único do art. 61, da Lei de Licitações.

Este o parecer, Salvo melhor juízo.

Aracaju, 25 de Abril de 2017.

**BRUNO LEONARDO OLIVEIRA SANTOS**  
**OAB/SE 6108**



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2013**

Quarto termo aditivo ao contrato n.º 03/2013, com objeto de alteração quantitativa e a prorrogação por 12 (doze) meses, relativo aos serviços de instalação e manutenção de sistema CFTV, para atender as necessidades da Fundação Aperipê de Sergipe.

**FUNDAÇÃO APERIPE DE SERGIPE – FUNDAP**, pessoa jurídica de direito público interno instituída pela Lei n.º 4.746/02, alterada pela Lei n.º 5.696/05, integrante da Administração Indireta estadual, inscrita no CNPJ sob n.º 15.609.787/0001-60, com sede na Rua Laranjeiras, 1837, bairro Getúlio Vargas, nesta Capital, representada pelo seu diretor-presidente **Sr. GIVALDO RICARDO DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade n.º 727500 – SSP/SE, inscrito no CPF sob o n.º 679.330.924-20, nomeado pelo Decreto Estadual de 13 de junho de 2016, publicado no DOE de 14.06.2016 e de outro lado, a empresa **JAGUAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E AUTOMAÇÃO LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 13.026.230/0001-71, com endereço na Rua N, n.º 034, Conjunto Lafayette Coutinho Barros, bairro Rosa Elze CEP: 49100-000, na cidade de São Cristóvão/SE, neste ato representada pelo seu representante legal, **Sr. BRUNO PESSOA DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 3.006.773-1 SSP/SE e inscrito no CPF sob o n.º 002.497.255-09, têm justos e acordados, entre si, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 03/2013, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 048/2013, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a alteração quantitativa, com o acréscimo de 02 (duas) câmeras com INFRA para no mínimo 20m, e prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato n.º 03/2013, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 048/2013, conforme previsão contida na Cláusula Quarta do mesmo.

**AUTOMAÇÃO LTDA - ME**

com endereço na Rua N, nº 034, Conjunto Lafayette Coutinho Barros, bairro Rosa Elze

CEP: 49100-000, na cidade de São Cristóvão/SE, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. BRUNO PESSOA DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 3.006.773-1 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 002.497.255-09, têm justos e acordados, entre si, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 03/2013, oriundo do Pregão Eletrônico nº 048/2013, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**FUNDAÇÃO APERIPE DE SERGIPE – FUNDAP**

com sede na Rua Laranjeiras, nº 1837, bairro Getúlio Vargas, nesta Capital, representada pelo seu diretor-presidente Sr. GIVALDO RICARDO DE FREITAS, portador da Cédula de Identidade nº 727500 – SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 679.330.924-20, nomeado pelo Decreto Estadual de 13 de junho de 2016, publicado no DOE de 14.06.2016 e de outro lado, a empresa JAGUAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E AUTOMAÇÃO LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.026.230/0001-71, com endereço na Rua N, nº 034, Conjunto Lafayette Coutinho Barros, bairro Rosa Elze CEP: 49100-000, na cidade de São Cristóvão/SE, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. BRUNO PESSOA DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 3.006.773-1 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 002.497.255-09, têm justos e acordados, entre si, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 03/2013, oriundo do Pregão Eletrônico nº 048/2013, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

Rua Laranjeiras, nº. 1.837. bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE – CEP: 49055-380  
Tel.: (79) 3198-2700 – Fax (79) 3198-2744

Página 1 de 2



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO (art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

O prazo de vigência estipulado na Cláusula Quarta do Contrato Original, fica prorrogado de **25.04.2017 à 25.04.2018**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR**

Com o acréscimo de 02 (duas) câmeras, o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 962,46 (novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

**CLAÚSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do contrato sob referência permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Instrumento na imprensa oficial será providenciada pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO**

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no disposto pelo artigo 57, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

E, ainda, no artigo 10 da Lei Estadual nº. 5.848/06.

E, por estarem justas e acordadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Aracaju/SE, 25 de Abril de 2017.

  
**FUNDAÇÃO APERIPE DE SERGIPE – FUNDAP**  
**GIVALDO RICARDO DE FREITAS**  
Diretor-Presidente

  
**JAGUAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E AUTOMAÇÃO LTDA**  
**BRUNO PESSOA DA SILVA**  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**RG:**

**CPF:**

**NOME:**

**RG:**

**CPF:**

**PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO**ORDEM DE  
SERVIÇO:  
**0000100239****TÍTULO:** Publicação - Alteração e Prorrogação de prazo - JAGUAR**USUÁRIO:** MARIA DA GLÓRIA SANTOS LAVIGNE**LOGIN:** maria.lavigne**CLIENTE:** FUNDACAO APERIPE - FUNDAP**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 26/05/2017**SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO:** APROVADA**DATA DO ENVIO:** 25/05/2017**HORA:** 11:45:52**COLUNA(S):** 1**CENTIMETRAGEM:** 69.30 cm<sup>2</sup>**JORNAL:** Diário Oficial do  
Estado de Sergipe**EDIÇÃO:** -**CADERNO:** Diário Oficial do Estado de Sergipe**SEÇÃO:** ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**DADOS  
DO  
ARQUIVO****EXTENSÃO:** doc**IMPRESSÃO****DATA:** 25/05/2017**HORA:** 11:46:37**USUÁRIO:** MARIA DA GLÓRIA SANTOS  
LAVIGNE

FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**NO DO ADITIVO:** 4º Termo Aditivo

**CONTRATO NO:** 03/2013

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE;  
**CONTRATADA:** JAGUAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
DE SEGURANÇA E AUTOMAÇÃO LTDA -ME

**OBJETO:** alteração quantitativa do objeto e prorrogação por 12  
(doze) meses o prazo de vigência do contrato nº 03/2013,  
conforme previsão na Cláusula Quarta do mesmo.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** Com o acréscimo de 02 (duas)  
câmeras, o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 962,46  
(novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis  
centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 57, *caput* e inciso II, da Lei 8.666/93. Art.  
10, da L. Estadual 5.848/2006

**DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2017

**GIVALDO RICARDO DE FREITAS**

Diretor-Presidente da Fundação Aperipê de Sergipe - FUNDAP